



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.743, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza contratar e conceder transporte a alunos e professores do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, para visita ao Templo Budista em Três Coroas - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e conceder transporte a alunos e professores do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, até o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para visita ao Templo Budista, no município de Três Coroas-RS, a ser realizada no mês de novembro de 2019.

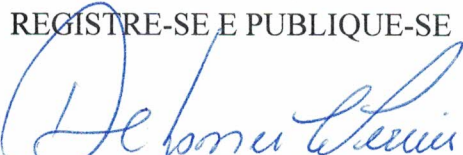
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de novembro de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo